

LEI MUNICIPAL N° 2310 DE 16/02/95
PROJETO DE LEI N° 2388
" REVIGORA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO NA ASSOCIAÇÃO DOS MU-
NICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO GRAN-
DE (AMEG), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Tendo em vista o que dispõe o Art. 181 - I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender, anualmente, um percentual de 0,5% (meio por cento) sobre as parcelas do FPM, como contribuição máxima referente à participação do Município de São Sebastião do Paraíso na AMEG.

ART° 2° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de revigoração da filiação de que trata o artigo anterior.

ART° 3° - A contribuição destinada à AMEG, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento do Município.

ART° 4° - Para o corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ART° 5° - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do Orçamento vigente, e ou excesso de arrecadação.

ART° 6° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 16 de Fevereiro de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI
/ VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE